



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de agosto de 2023



Série

Número 162

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Despacho Conjunto n.º 78/2023

Determina a integração dos trabalhadores da “Pousada dos Vinháticos”, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 275/2023

Delega competências no Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IVBAM, IP-RAM, para autorização da despesa inerente ao procedimento de formação de contrato denominado por «Requalificação de um edifício para instalação de uma Adega no Porto Santo», bem como, a delegação de todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Despacho Conjunto n.º 78/2023****Sumário:**

Determina a integração dos trabalhadores da “Pousada dos Vinháticos”, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Texto:

Considerando que, a ENASOL - Sociedade de Hotelaria e Turismo da Madeira, Lda., foi responsável pela exploração da “Pousada dos Vinháticos”, tendo sido outorgado um Contrato de Promessa de Cessação da Exploração da “Pousada dos Vinháticos”, com efeitos a 31 de dezembro de 2018 e que em resultado do supramencionado contrato de cessação, os vencimentos dos trabalhadores têm sido pagos, desde 1 de janeiro de 2019, pela Secretaria Regional de Turismo e Cultura - Direção Regional do Turismo;

Considerando que o n.º 8 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, prevê a integração dos trabalhadores da “Pousada dos Vinháticos” no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura;

Considerando que os trabalhadores, Agostinha Brígida Quintal de Jesus, José Luís Gouveia dos Santos, Jacinto João Gouveia dos Santos, Nélio Domingos Rodrigues dos Santos, Susana Gouveia dos Ramos, Teresa Gil Gomes, Maria de Fátima de Jesus Gouveia, titulares de um Contrato Individual de Trabalho celebrado com a ENASOL - Sociedade de Hotelaria e Turismo da Madeira, Lda., detêm funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente operacional, designadamente, funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, funções essas que são importantes para o exercício da atividade que desenvolvem e que correspondem à satisfação de necessidades permanentes dos serviços;

Considerando que o trabalhador Néilson Paulo Mendes detém funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, designadamente, a desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, e o tratamento de informação, funções essas que são importantes para o exercício da atividade que desenvolve e que corresponde à satisfação de necessidades permanentes dos serviços;

Considerando que a integração definitiva dos trabalhadores supra identificados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura traduzir-se-á em ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, uma vez que não envolve aumento de despesa nem aumento de efetivos na administração pública, permitindo continuar a assegurar as competências inerentes às carreiras onde serão integrados, e a cumprir com as exigências decorrentes das atribuições da unidade orgânica a que estão afetos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, determina-se:

- 1 - A integração dos trabalhadores no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, conforme o Anexo ao presente Despacho Conjunto, dele fazendo parte integrante.
- 2 - O reconhecimento da antiguidade dos trabalhadores com a atribuição de 1 ponto por cada ano completo de antiguidade e até ao limite de 2 posições remuneratórias.
- 3 - A celebração entre a Secretaria Regional de Turismo e Cultura e os trabalhadores do adequado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por força do disposto no artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.
- 4 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Turismo e Cultura, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

(a que se refere o Ponto 1)

Agostinha Brígida Quintal de Jesus, que detinha a categoria de cozinheira de 1.ª, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparada à carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo, a que corresponde à posição remuneratória virtual entre 5 e 6, e nível remuneratório entre o 9 e o 10 da tabela remuneratória única, da carreira de assistente operacional, será integrada, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na posição remuneratória 7, e nível remuneratório 11, da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

José Luís Gouveia dos Santos, que detinha a categoria de empregado de mesa 2.^a, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparado na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional, será integrado, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na 3.^a posição remuneratória, nível remuneratório 7, da tabela remuneratória única, da carreira geral de assistente operacional.

Jacinto João Gouveia dos Santos, que detinha a categoria de empregado de mesa 1.^a, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparado na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à posição virtual entre 2.^a e 3.^a, e nível remuneratório virtual entre o 6 e o 7, da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional será integrado, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, na 4.^a posição, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

Nélio Domingos Rodrigues dos Santos, que detinha a categoria de empregado de mesa 1.^a, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparado na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à posição virtual entre 2.^a e 3.^a, e o nível remuneratório virtual entre o 6 e o 7, da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional, será integrado, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na 4.^a posição remuneratória, nível remuneratório 8, da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

Susana Gouveia dos Ramos, que detinha a categoria de empregado de mesa 2.^a, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparada na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à 1.^a posição, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional será integrada, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, na 3.^a posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

Teresa Gil Gomes, que detinha a categoria de empregada de quartos, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparada na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à 1.^a posição, nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional será integrada, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro, na 3.^a posição remuneratória, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

Maria de Fátima de Jesus Gouveia, que detinha a categoria de empregada de quartos, funções com a complexidade funcional de grau 1, tendo sido equiparada na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração que vinha auferindo a que corresponde à 1.^a posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da carreira de assistente operacional, será integrada, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na 2.^a posição remuneratória, nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente operacional.

Nélson Paulo Mendes, que detinha a categoria de chefe de receção, com a complexidade funcional de grau 2, dadas as funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de assistente técnico, designadamente, a desenvolver funções, que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, assegurando a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, que são importantes para o exercício da atividade que desenvolve e que corresponde à satisfação de necessidades permanentes dos serviços, tendo sido equiparado à carreira e categoria de assistente técnico, pelas razões atrás expostas, com a remuneração que vinha auferindo, a que corresponde à posição remuneratória entre 3 e 4, e o nível remuneratório entre o 9 e o 10, da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico, será integrado, ao abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 65.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na 5.^a posição remuneratória, nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única da carreira geral de assistente técnico.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 275/2023

Sumário:

Delega competências no Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado IVBAM, IP-RAM, para autorização da despesa inerente ao procedimento de formação de contrato denominado por «Requalificação de um edifício para instalação de uma Adega no Porto Santo», bem como, a delegação de todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar.

Texto:

Despacho n.º GS-89-SRA/2023

Delegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para autorização a despesa inerente ao procedimento de formação de contrato denominado por «Requalificação de um edifício para instalação de uma Adega no Porto Santo», bem como, a delegação de todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar.

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do artigo 1.º, do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, do n.º 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na sua redação atual, determino:

- 1- A delegação de competências no Conselho Diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, para autorizar a despesa inerente ao procedimento de formação de contrato denominado por «Requalificação de um edifício para instalação de uma Adega no Porto Santo», nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, bem como, ao abrigo do disposto nos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a delegação de todas as competências atribuídas pelo referido código ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 2- O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 dias de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)